

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14 /2023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG) - ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Mantenedora) - FACULDADE PITÁGORAS (Mantida).

Processo SEI/DPMG Nº9990000001.002562/2023-79

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUZA**, e a **ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME: 05.478.567/0001-91, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 05, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, Belo Horizonte/ MG, doravante denominada apenas **ORME**, neste ato representada por sua procuradora, **MARIANA CRISTINA SILVA**, mantenedora d a **FACULDADE PITÁGORAS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente **ACT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando fomentar a assistência jurídica integral, judicial e extrajudicial, de forma gratuita, às pessoas submetidas à Lei de Execução Penal (LEP) e respectivos familiares, além da educação em direitos, oportunizando também ações educativas, com o intuito de contribuir para o efetivo acesso à justiça.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. São obrigações da **DPMG**:

**2.1.1.** Envolver a **ORME** por meio da Diretoria de Produtos e da Diretoria de Produção, para análise da necessidade da produção de novos cursos de capacitação, de forma presencial ou à distância, aos estudantes do Curso de Direito, para atuação na área da execução penal validando caso a caso no plano de trabalho, objeto deste **ACT**;

**Parágrafo único:** Para a realização do caput do item 2.1.1, a **FACULDADE PITÁGORAS** disponibiliza vários cursos livres relativos a matéria de execução penal, sem nenhum ônus, através da plataforma da

Aliança Brasileira pela Educação ([www.aliancapelaeducacao.com.br](http://www.aliancapelaeducacao.com.br));

**2.1.2.** Produzir cursos periódicos de capacitação em educação em direitos, de forma presencial ou à distância, visando à humanização do Sistema Prisional;

**2.1.3.** Indicar temas no âmbito da execução penal, para o desenvolvimento de pesquisa acadêmica a ser realizado na Faculdade Pitágoras – Unidade Cidade Acadêmica, sob a supervisão do Professor Coordenador;

**2.1.4.** Disponibilizar aos estudantes devidamente cadastrados na CESV para prestar serviço voluntário na DPMG acesso aos processos em trâmite perante o SEEU, para acompanhamento.

**2.1.5.** Indicar Defensor Público responsável para orientar os estudantes nas demais atribuições afetas à matéria da execução penal, como mutirões, atendimentos e visita institucional;

**2.2.** São obrigações das instituições de ensino vinculadas à mantenedora **ORME**;

**2.2.1.** Disponibilizar aos estudantes do 7º ao 10º período do bacharelado em direito acesso ao SEEU, mediante formalização de termo de compromisso de serviço voluntário, para acompanhar os processos em trâmite, sob a orientação da Defensora Pública ou Defensor Público (responsável);

**2.2.2.** Prestar auxílio aos estudantes nas demais atribuições afetas à matéria da execução penal, como mutirões, atendimentos e visita institucional, conforme itens 2.1.4 e 2.1.5;

**2.2.3.** Disponibilizar espaço adequado para produzir e realizar os cursos de capacitação previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, validado no Plano de Trabalho previsto no caput do item 6.

**2.3.** São obrigações da **ORME**:

**2.3.1.** Desenvolver em conjunto com instituições que integram a ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA cartilhas com a temática de Direitos Humanos e/ou informativa para o recém-ingressante no sistema prisional, explicitando seus direitos e deveres, e incluindo ferramenta para identificar seu perfil; dentre tantos outros temas relevantes;

**2.3.1.1.** Criar espaço eletrônico para divulgação das boas práticas no portal da Aliança Brasileira pela Educação.

**2.4.** São obrigações **COMUNS**:

**2.4.1.** Zelar pelo cumprimento do disposto na Lei 11.788/2008;

**2.4.2.** Divulgar, nos meios de comunicação institucionais, os projetos que serão realizados de forma conjunta;

**2.4.3.** Compartilhar as ações e projetos que podem ser executados em conjunto, como mutirões, Defensoria Pública Itinerante, dentre outros.

### **3. DAS DESPESAS**

**3.1.** O presente **ACT** não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**Parágrafo único:** Eventuais despesas decorrentes da execução do presente Termo serão de responsabilidade de cada um dos partícipes no âmbito de suas atribuições.

### **4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

**4.1.** Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste Acordo, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.2.** O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo preservará a finalidade descrita na Cláusula 1, objeto deste Acordo e estabelecida pelos PARTÍCIPES;

**4.3.** Os PARTÍCIPES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá obter autorização do PARTÍCIPE que os tenha fornecido;

**4.4.** Os PARTÍCIPES se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste Acordo;

**4.5.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do presente Acordo, deverão os PARTÍCIPES comunicar imediatamente;

**4.6.** Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os PARTÍCIPES deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia;

**4.6.1.** Os PARTÍCIPES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados;

**4.7.** Os PARTICIPES assinarão Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Acordo, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização dos PARTICIPES quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente ACT tem prazo de vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO**

**6.1** As atividades relacionadas ao presente ACT guiar-se pelo Plano de Trabalho a ser pactuado em 60 dias, após a assinatura do presente documento.

## **7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**7.1** Este ACT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste ACT.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** A publicação resumida deste ACT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG no seu diário oficial eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executadas, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 5, 6 e 7 deste ACT.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema

**RAQUEL GOMES DE SOUSA**

Defensora Pública-Geral

Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

**MARIANA CRISTINA SILVA**

Procuradora

Orme Serviços Educacionais Ltda

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO**

A ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA e compromete, pelo presente Acordo, a não divulgar sem autorização quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Acordo.

A DEFENSORIA se compromete, pelo presente Acordo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da ORME em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Acordo.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste Acordo, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTICIPES.

Os RESPONSÁVEIS se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente Acordo

**RAQUEL GOMES DE SOUSA**

Defensora Pública-Geral

Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

**MARIANA CRISTINA SILVA**

Procuradora

Orme Serviços Educacionais Ltda

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cristina Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 03/07/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 03/07/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0120958** e o código CRC **3CCDC7ED**.

---